

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO
FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO

**FACULDADE RAIMUNDO MARINHO DE
MACEIÓ**



**REGULAMENTO DO REGIME
ACADÊMICO DE TUTORIA**



**REGULAMENTO DO REGIME ACADÊMICO DE TUTORIA DA FACULDADE
RAIMUNDO MARINHO DE MACEIÓ**

Art. 1º Instituir o Regime Acadêmico de Tutoria para todos os alunos dos Cursos de graduação da FACULDADE RAIMUNDO MARINHO DE MACEIÓ.

Art. 2º O aluno reprovado por média em, no máximo, 3 (três) disciplinas, cursará o período seguinte e poderá fazer a tutoria das disciplinas em que ficou reprovado.

Art. 3º Caso não haja oferta regular da disciplina no semestre seguinte em horário alternativo, o Colegiado do Curso deverá organizar um programa de tutoria no qual o aluno será matriculado, devendo pagar os créditos referentes à disciplina que perdeu.

§ 1º Este procedimento de tutoria aplica-se apenas aos alunos reprovados por média, não podendo ser utilizado com alunos reprovados por falta ou desistentes.

§ 2º Para a matrícula no Programa de Tutoria o aluno deverá estar matriculado regularmente no curso.

§ 3º O período para a matrícula em Programa de Tutoria constará no Calendário Acadêmico da IES.

§ 4º Quando a disciplina paga em Tutoria for pré-requisito para outras disciplinas será permitido ao aluno cursar a disciplina pendente, concomitantemente, ficando a aprovação desta, condicionada à aprovação da Tutoria.

§ 5º Fica a matrícula de tutoria restrita ao máximo de 3 (três) disciplinas por semestre.

I - A Tutoria deverá ser concluída obrigatoriamente no semestre em que foi realizada a sua matrícula no Programa Tutorial.

Art. 4º O professor tutor será indicado pela Coordenação do Curso, tendo prioridade o professor que ministra a disciplina no semestre letivo.

§ 1º No caso de recusa do professor, em ministrar a disciplina, o Coordenador do Curso indicará outro professor de área correspondente.

§ 2º Durante o processo de orientação da Tutoria poderá ocorrer substituição do professor tutor nos seguintes casos:

I – manifestação por escrito de desistência por parte do professor tutor.

II – não cumprimento das obrigações do tutor, mediante parecer da Coordenação referendado pelo Colegiado do Curso.

§ 3º Cada tutor deverá acompanhar 05 (cinco) alunos, devendo receber o equivalente a 8 (oito) horas-aulas por cada disciplina orientada.

§ 4º Em caso de excesso de demanda, será permitida a matrícula de, no máximo, mais 03 (três) orientandos, havendo o acréscimo do pagamento de 01 (uma) hora-aula a cada aluno excedente.

Art. 5º O funcionamento da Tutoria comportará uma carga horária de 8 (oito) horas aulas, ficando 50% (cinquenta por cento) dessa carga horária destinada para encontros presenciais de orientação.

§ 1º Ao aluno reprovado no Programa de Tutoria fica vetada nova matrícula do mesmo, devendo cursar a referida disciplina em sala de aula.

§ 2º Deverão ser respeitadas as especificidades do Projeto Pedagógico de cada curso, cabendo aos seus respectivos Colegiados, a definição daquelas disciplinas às quais não deverá se aplicar o Regime de Tutoria.

§ 3º A aprovação no Regime de Tutoria respeitará a sistemática avaliativa adotada pela IES para as disciplinas regulares.

§ 4º Cabe ao professor tutor, no início do processo de orientação, definir junto aos orientandos calendário no qual estejam previstas as datas para os encontros presenciais e as avaliações.

§ 5º O referido calendário deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso.

§ 6º As avaliações deverão ocorrer em períodos diversos daquelas previstas no Calendário Acadêmico da IES.

§ 7º Ao término de cada avaliação o professor tutor deverá encaminhar relatório de frequência e desempenho de cada aluno à Coordenação do Curso, em formulário a ser oferecido pela mesma.

§ 8º Em conformidade com o Regimento da Faculdade Raimundo Marinho de Maceió, será permitida a solicitação de revisão de avaliação no regime de tutoria, no prazo de até 72

horas após a divulgação do resultado, devendo prevalecer, no entanto, a nota atribuída pelo professor, seja para menor ou para maior pontuação em relação à primeira nota.

Art. 6º O aluno deverá requerer a Tutoria da(s) disciplina(s) na Secretaria Geral da Faculdade, mediante autorização por escrito da Coordenação do Curso.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos Colegiados de Cursos, ouvida a Coordenação do Curso e, em última instância, pela Direção Acadêmica.

Aprovado em reunião do Conselho Superior realizada em 27 de abril de 2011.

Profa. Ms. Nilza Maria Martins Amaral
Diretora Acadêmica da Faculdade Raimundo Marinho

Prof. Esp. Maria Inêz M. de Souza
Coordenadora Geral da Faculdade Raimundo Marinho de Penedo

Profa. Ms. Amuzza Aylla Pereira dos Santos
Coordenadora do Curso de Enfermagem

Prof. Ms. Demetrius Pereira Morilla
Coordenador Interino do Curso de Pedagogia

Profa. Ms Franqueline Terto Dos Santos
Coordenadora do Curso de Serviço Social

Profa. Ms Mirella Teixeira Joca
Coordenadora do Curso de Enfermagem

Prof. Esp. Robson Alves de Lima e Silva
Coordenador do Curso de Administração

Prof. Esp. Virgilio de Andrade Neto
Coordenador do Curso de Direito